

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos praticados no seu âmbito pelos subdelegados desde 13 de Setembro de 2001.

26 de Agosto de 2002. — A Directora da Unidade Financeira, *Maria Fátima Cid*.

Despacho n.º 4204/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de poderes.* — Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 8021/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 26 de Abril de 2003, com a alteração introduzida pela rectificação n.º 2240/2003, de 10 de Novembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 27 de Novembro de 2003, subdelego nos funcionários abaixo indicados os seguintes poderes:

1 — Na directora do Núcleo de Gestão Orçamental, licenciada Maria Isabel da Cruz Henriques António, na directora do Núcleo de Análise e Gestão Financeira, licenciada Aida Maria Pereira da Costa, e na directora do Núcleo de Contabilidade, Controlo e Análise Contabilística, licenciada Helena Maria da Silva Valentim Alves de Matos, em relação a cada um dos respectivos serviços, a competência para:

1.1 — Visar documentos de receita e de despesa;

1.2 — Movimentar as contas bancárias em conjunto com uma assinatura de um membro da direcção nos valores superiores a € 24 940 e em conjunto com uma assinatura de dirigentes a quem tenha sido conferida essa competência para valores iguais ou inferiores a € 24 940, considerando, em ambos os casos, pagamentos individuais;

1.3 — Assinar recibos da Direcção-Geral do Tesouro e outros recibos de qualquer montante;

1.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.5 — Aprovar os planos de férias e o gozo de férias e autorizar alterações;

1.6 — Autorizar férias anteriores à saída dos planos de férias e o gozo de férias interpoladas;

1.7 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.8 — Solicitar a verificação domiciliária da doença dos funcionários ou fazer os pedidos pelo telefone, em caso de urgência;

1.9 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte, cujas deslocações tenham sido autorizadas pelo director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa ou por um dos seus adjuntos;

1.10 — Autorizar o pagamento de remunerações por trabalho nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados cuja realização tenha sido superiormente autorizada;

1.11 — Assinar correspondência relacionada com os assuntos de natureza corrente dos serviços pelos mesmos dirigidos.

2 — Na directora do Núcleo de Análise e Gestão Financeira, licenciada Aida Maria Pereira da Costa, a competência para:

2.1 — Proceder à assinatura do termo de abertura e encerramento dos livros obrigatórios das instituições particulares de solidariedade social;

2.2 — Subdelego na mesma directora de núcleo a competência delegada pelo conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social para visar as contas e orçamentos das instituições particulares de solidariedade social.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos praticados no seu âmbito pelos subdelegados desde 1 de Outubro de 2002.

11 de Junho de 2004. — A Directora da Unidade Financeira, *Maria Fátima Cid*.

Despacho n.º 4205/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de poderes.* — Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 8021/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 26 de Abril de 2003, com a alteração introduzida pela rectificação n.º 2240/2003, de 10 de Novembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 27 de Novembro de 2003, subdelego na funcionária abaixo indicada os seguintes poderes:

1 — Na directora do Núcleo de Análise e Gestão Financeira, licenciada Maria Rosa Batinha Alho, em relação ao respectivo serviço, a competência para:

1.1 — Visar documentos de receita e de despesa;

1.2 — Movimentar as contas bancárias em conjunto com uma assinatura de um membro da direcção nos valores superiores a € 24 940 e em conjunto com uma assinatura de dirigentes a quem tenha sido conferida essa competência para valores iguais ou inferiores a € 24 940, considerando, em ambos os casos, pagamentos individuais;

1.3 — Assinar recibos da Direcção-Geral do Tesouro e outros recibos de qualquer montante;

1.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.5 — Aprovar os planos de férias e o gozo de férias e autorizar alterações;

1.6 — Autorizar férias anteriores à saída dos planos de férias e o gozo de férias interpoladas;

1.7 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.8 — Solicitar a verificação domiciliária da doença dos funcionários ou fazer os pedidos pelo telefone em caso de urgência;

1.9 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte cujas deslocações tenham sido autorizadas pelo director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa ou por um dos seus adjuntos;

1.10 — Autorizar o pagamento de remunerações por trabalho nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados cuja realização tenha sido superiormente autorizada;

1.11 — Assinar correspondência relacionada com os assuntos de natureza corrente dos serviços pelos mesmos dirigidos;

1.12 — Proceder à assinatura do termo de abertura e encerramento dos livros obrigatórios das IPSS;

1.13 — Subdelego na mesma directora de Núcleo a competência delegada pelo conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social para visar as contas e orçamentos das IPSS.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos praticados no seu âmbito pelo subdelegado desde 21 de Outubro de 2004.

2 de Dezembro de 2004. — A Directora da Unidade Financeira, *Maria Fátima Cid*.

Despacho n.º 4206/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de poderes.* — Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 8021/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 26 de Abril de 2003, com a alteração introduzida pela rectificação n.º 2240/2003, de 10 de Novembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 27 de Novembro de 2003, subdelego nos funcionários abaixo indicados os seguintes poderes:

1 — Na directora do Núcleo de Contabilidade, Controlo e Análise Contabilística, licenciada Aida Maria Pereira da Costa, em relação ao respectivo serviço, a competência para:

1.1 — Visar documentos de receita e de despesa;

1.2 — Movimentar as contas bancárias em conjunto com uma assinatura de um membro da direcção nos valores superiores a € 24 940 e em conjunto com uma assinatura de dirigentes a quem tenha sido conferida essa competência para valores iguais ou inferiores a € 24 940, considerando, em ambos os casos, pagamentos individuais;

1.3 — Assinar recibos da Direcção-Geral do Tesouro e outros recibos de qualquer montante;

1.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.5 — Aprovar os planos de férias e o gozo de férias e autorizar alterações;

1.6 — Autorizar férias anteriores à saída dos planos de férias e o gozo de férias interpoladas;

1.7 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.8 — Solicitar a verificação domiciliária da doença dos funcionários ou fazer os pedidos pelo telefone em caso de urgência;

1.9 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte, cujas deslocações tenham sido autorizadas pelo director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa ou por um dos seus adjuntos;

1.10 — Autorizar o pagamento de remunerações por trabalho nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados cuja realização tenha sido superiormente autorizada;

1.11 — Assinar correspondência relacionada com os assuntos de natureza corrente dos serviços pelos mesmos dirigidos.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos praticados no seu âmbito pelo subdelegado desde 1 de Outubro de 2004.

2 de Dezembro de 2004. — A Directora da Unidade Financeira, *Maria Fátima Cid*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Centro Português de Fotografia

Aviso n.º 1955/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da Repartição dos Serviços Admi-